



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 013/2019 – DGSi e demais anexos integrantes deste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 08/10/2019, às 08h00min (Horário de Brasília).
Término do Acolhimento das Propostas: 05/11/2019, às 08h00min (Horário de Brasília).
Abertura das propostas: às 08:00h do dia 05/11/2019
Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

Abertura para Lances: 05/11/2019. As 10h00min (horário de Brasília)

Nº da licitação no Licitacoes-e : 782110

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br, e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO.

1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de **vigilância armada diurna e noturna** de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados nas dependências das SUBESTAÇÕES da Companhia de Eletricidade do Amapá, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos:

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2.1 despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2019 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pelo Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional – DG.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato:

licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.4 Empresa que esteja inadimplente com a Companhia de Eletricidade do Amapá e não apresente a Declaração de adimplência devidamente assinada pela diretoria gestora do contrato e chancelado pela presidência, nos moldes do modelo constante no Anexo VII do edital.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta/planilhas por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de arquivos (documentos) anexo à proposta, **sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.15 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.16 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PLANILHAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **menor valor global do lote**.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.7.1 produzidos no País;

10.7.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.7.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/PLANILHAS

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI –Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas [prazo a ser definido e preenchido pelo Pregoeiro na publicação do Edital], contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio do endereço eletrônico: licitacoes@cea.ap.gov.br.

12.3 A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

12.3.1 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo V deste Edital;

12.3.2 GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante**.

12.4 Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da **licitante** não forem enviados concomitantemente à proposta, o **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

12.5 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CEA.

12.9 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:

12.9.1 Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;

12.10 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.10.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.10.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.10.2.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.10.2.2 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.10.2.3 levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.10.2.4 consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.10.2.6 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.10.2.7 verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.10.2.8 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.10.2.9 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.11 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar sua proposta obedecendo, quanto aos salários, estabelecido na CCT- AP 000003/2019 de 06/02/2019.

12.11 .1 Caso a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** apresente proposta com salário inferior ao estabelecido neste Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o **Pregoeiro** fixará prazo para ajuste da proposta.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.11.2.1 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

12.11.2.2 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.12 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA/PLANILHAS E DOCUMENTAÇÃO

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 04 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital, ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2 A proposta/planilhas inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14 Visando a celeridade do processo, uma vez transcorrido os prazos para o envio de documentos/planilhas descrito no item 13.1, o pregoeiro poderá estipular prazos inferiores para a entrega de qualquer documento ou proposta mediante solicitação via sistema, ou fazer diligência para sanar qualquer dúvida referente ao pregão.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 12 (doze) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, via sistema licitações-e ou email para o endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30)**, a documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação técnica;

IV – qualificação econômico-financeira;

V – declarações.

14.5 Habilitação jurídica:

a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.7. Qualificação Técnica:

14.7.1 **Comprovação técnico-operacional** da licitante efetuada mediante a apresentação de atestados e/ou declaração, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;

22.1.1 Declaração de Adimplência fornecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, informando que a licitante não possui restrição de descumprimento de obrigações contratuais com a CEA, mediante assinatura da diretoria da área à que a licitação está vinculada e e chancela da presidência da CEA. Conforme ANEXO VII do edital.

14.7.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.7.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

14.7.4 **Autorização de Funcionamento no Estado do Amapá**, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, conforme determina a Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83 DPF/Ministério da Justiça, Portaria DPF/MJ/ nº 387 de 28/08/2006, alterada pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF/MJ;

14.7.5 **Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal** conforme Portaria nº 387/2006- DG/DPF, de 28/08/2006;

14.7.6 **Atestado de Regularidade, autenticado**, provando que realizou a comunicação exigida no item II, do art., 14 da Lei nº 7.102, de 20/06/83 e art. 38 do Decreto nº 89.056, de 24/11/83 à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá;

14.7.7 **Cópia autenticada do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes**, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, em plena vigência, conforme Portaria nº 387/2006-DG/DPF;

14.7.8 **Autorização de Funcionamento de Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação**, em plena vigência, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme Instrução Normativa nº 09, de 20/09/89 do Departamento Nacional de Telecomunicações e inciso XI, do artigo 8º, da Portaria 387 de 28/08/06, do Departamento de Polícia Federal e suas alterações posteriores;

14.7.9 Comprovante de que está autorizada a adquirir armas, munições, coletes à prova de balas, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dos serviços, em plena vigência, conforme Portaria nº 387/2006-DG/DPF;

14.7.10 **Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública/Delegacia Geral de Polícia Civil** para o funcionamento da empresa no Estado do Amapá;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7.11 A Contratante poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação das condições de habilitação das licitantes; Em se tratando de empresa de outro Estado, a mesma deverá apresentar **declaração de que instalará** escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.

14.8 Qualificação Econômico-Financeira:

14.8.1 **Certidão Negativa de Falência** ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.8.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

14.8.3 **Declaração de contratos firmados** com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Processo, conforme modelo constante no Anexo IX;

14.8.4 Os documentos exigidos no **subitem anterior** deverão comprovar:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Processo;

14.8.5 Caso o valor total constante na declaração de que trata a subitem 14.8.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

14.8.6 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, poderá ser fixado prazo para a sua apresentação.

14.9 **Declarações:**

14.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9.4.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.9.4.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.9.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.9.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10 Declaração de vitória, conforme anexo IX ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo X;

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sites oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta/planilhas classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado o preço máximo estimado de referência fixado pela Administração.

15.3.1 O preço referência será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.
- 16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.
- 16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.
- 16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.
- 16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

18.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ficará suspenso temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18.10 Atentar para o item 30, 31 e 32 do anexo I – Termo de Referência, deste edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Conforme o ITEM 28 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

20. DO PREÇO E REAJUSTE

20.1 Conforme o ITEM 20 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 Conforme os ITENS 11 e 12 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

22. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 da Lei nº 13.303/2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Conforme o ITEM 29 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital

24. DO PAGAMENTO

24.1 Conforme o ITEM 27 do ANEXO I – Termo de Referência, deste edital

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

30.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

26.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no item 11 do Termo de Referência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos.

26.2.1 As sanções previstas nos incisos I e III do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

26.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

26.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

26.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

27.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

27.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

28. DOS ANEXOS

28.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Planilha de Composição de Custos;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Certificado de regularidade de empresas prestadora de serviços para CEA
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Modelo de atestado de Vistoria;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Contratos
- m) Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Macapá-Ap, 24 de setembro de 2019.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 013/2019– DSGI

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados nas dependências das SUBESTAÇÕES da Companhia de Eletricidade do Amapá, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

TIPO DO SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE VIGILANTES
Vigilante 12X36 diurno (armado)	12	24
Vigilante 12X36 noturno (armado)	12	24
TOTAL	24	48

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que esta Empresa não dispõe de profissionais da referida categoria em seu quadro de pessoal, a presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das SUBESTAÇÕES da Companhia de Eletricidade do Amapá, com vistas à proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio; assegurar a integridade física dos empregados e colaboradores no desempenho de suas atividades laborais, e ainda, daqueles que eventualmente transitarem pelas instalações das Subestações da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, como benefícios da contratação destacam-se a prestação de serviços por profissionais especializados, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de normas de segurança desta Companhia no que tange ao zelo pelo patrimônio contribuindo não apenas como agente inibidor e meio de prevenção, mas de registro de eventuais casos de sinistro ou outros incidentes, possibilitando a identificação dos envolvidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação desses serviços tem amparo legal, entre outros, no Decreto 2.271 de 07/07/1997, Artigo 1º, §1º.

2.1 Enquadramento de serviço contínuo:

a) A contratação do presente objeto tem natureza contínua, pois se caracteriza pela essencialidade em assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, de modo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades e conseqüentemente o cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

Dessa forma, o objeto do presente Termo enquadra-se perfeitamente no conceito de serviço contínuo previsto no art. 15 da IN nº 05/2017, o que possibilita sua prorrogação por até sessenta meses de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2 Metodologia para a contratação do serviço.

a) O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, com base no disposto no artigo 1º, §1º do Decreto Estadual n.º 2.648, de 18 de junho de 2007 e no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais normas legais e regulamentares, podendo



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

a contratação dos serviços ser realizada através de procedimento licitatório na modalidade



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, art. 32, IV da lei 13.303/2016, com o Decreto Estadual n.º 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

b) Adotar-se-á como critério de adjudicação o **MENOR VALOR GLOBAL DOS POSTOS NOTURNO E DIURNO**.

c) Ainda no sentido do parágrafo anterior, esta justificativa impossibilita a concessão de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte por se mostrar desvantajoso para Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA devido a complexidade de execução contratual do objeto, de acordo com o inciso II, do Art. 22, da Lei Complementar Estadual nº 108, de janeiro de 2018 (reserva de cotas de até 25% para contratação de microempresas, empresas de pequeno e micro empreendedores individuais), visto tratar-se de contratação de serviço para postos distribuídos nos diversos pontos da capital, distritos e municípios do Estado. A inaplicabilidade do disposto busca diminuir os riscos de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto contratado.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Dos locais de execução, quantidade de postos, condições físicas e início da prestação dos serviços

3.1.1 A quantidade de postos está e os locais de execução dos serviços estão discriminados no item 10 deste Termo de Referência;

3.1.2. Os locais possuirão condições físicas apropriadas para o atendimento do objeto;

3.1.3. O início da efetiva prestação de serviços dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviço (ADS).

3.2. Da forma de prestação dos serviços

3.2.1. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação pela Contratada, de profissional devidamente habilitado comprovado através da Carteira Nacional de Vigilantes nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28.03.94 e 9.017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pela Portaria DPF/MJ nº 387/2006, capacitado para, no mínimo, cumprir as seguintes obrigações:

- a)** Comunicar imediatamente à Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, bem como as que entenderem oportunas;
- c)** Permitir o ingresso nas instalações administrativas nos finais de semana e feriados, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, fazendo constar no livro de ocorrências o nome completo e número do documento de identificação;
- d)** Repassar para o(s) vigilante(s) que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- e)** Comunicar ao setorial Gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;
- f)** Após autorização da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, colaborar com as Polícias Cíveis e Militares, no sentido de facilitar a atuação policial dentro das instalações dos órgãos e de seus anexos;
- g)** Controlar a entrada e saída de bens patrimoniais de propriedade da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA que somente poderão ser liberados mediante apresentação de Autorização de Saída de Bens, emitido pela presidência



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ou por um diretor da empresa, após ser vistoriado, sendo imprescindível a descrição detalhada do bem e se for o caso o número do registro patrimonial;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- h)** Controlar rigorosamente e anotar os dados de pessoas e veículos tanto na entrada como na saída das subestações, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, local de lotação e tarefa a executar;
- i)** Proibir se for o caso o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;
- j)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto as subestações e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das pessoas e das instalações;
- k)** Proibir a utilização da subestação para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA ou de terceiros;
- l)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, verificando as dependências das subestações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- m)** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- n)** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- o)** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- p)** A prestação dos serviços objeto deste Termo, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa contratada e a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- q)** A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Diretoria correspondente ou por Comissão formalmente designado(a) pelo presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, através de Portaria para esse fim.

4. DA FORMAÇÃO TÉCNICA E OUTROS REQUISITOS.

4.1. Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos, estabelecidos pelo Art. 16º da Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83:

- a)** Ser brasileiro;
- b)** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c)** Ter instrução correspondente à 4ª série do Ensino Fundamental;
- d)** Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado;
- e)** Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f)** Não ter antecedentes criminais registrados e;
- g)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5. DOS UNIFORMES

5.1 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

estabelecidos neste Termo e deverá compreender as seguintes peças, unidades e quantidades por empregado:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Calça social no modelo e cor usual da empresa.	UND	02
2	Camisa social manga curta ou longa, com logotipo bordado ou silkado no bolso, no modelo e cor usual da empresa.	UND	02
3	Botina	PAR	01
4	Cinto em couro ou Nylon	UND	01
5	Cobertura com emblema (boné, quepe ou similar, no modelo e cor usual da empresa).	UND	01
6	Capa de chuva	UND	01
7	Crachá com foto	UND	01
8	Cinto de guarnição completo (vigilância armada)	UND	01
9	Meias	PAR	01

5.1. Os itens que compõem os uniformes estão de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da Categoria (CCT 2017/2018, Nº de registro do MTE 0000006/2018, cláusula 40);

5.2. Nos termos do Artigo 149 da Portaria nº 3.233 de 10 de dezembro de 2012 do Departamento de Polícia Federal – DPF, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada, o uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade. A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos: apito com cordão, emblema da empresa e plaqueta de identificação do vigilante (crachá);

5.3. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais;

5.4. O Uniforme deverá seguir o disposto nas normas de autorização, de forma a não ser semelhante ao uniforme das forças de segurança para não causar confusão ao cidadão e ao Poder Público;

5.5. Dependendo de permissão dos tomadores de serviço, as empresas instalarão armários para guardar roupas e outros pertences dos trabalhadores nos locais de serviço;

5.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada e, como fazem parte da planilha de custos que será apresentada ao contratante, devem ser entregues sem qualquer repasse do custo para o empregado;

5.8. A Empresa deverá fornecer uniformes completos para os empregados da categoria profissional, nos termos descritos acima, sendo que a primeira entrega dos uniformes deverá ocorrer até 5 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços e, posteriormente a cada 6 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, conforme especificações constantes neste Termo;

5.9. A Empresa poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da Contratante, atendendo o quantitativo apresentado neste Termo, definido de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.10. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela Empresa aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

(seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na Contratante;

5.11. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, exceto no fim do contrato;

5.12. Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da Empresa, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa;

5.13. A Empresa deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme;

5.14. Os uniformes especificados neste Termo não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada a providenciá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

6. DOS MATERIAIS DE TRABALHO PARA TODOS OS POSTOS (VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA)

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Livro de ocorrência.	UND	01
2	Lanterna com pilha ou bateria.	UND	01
3	Pilha ou bateria para lanterna.	UND	02
4	Apito com cordel.	UND	01
5	Cassetete.	UND	01

6.2. Os serviços, equipamentos, ferramentas e insumos especificados neste Termo não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

6.3. Os materiais deverão ser entregues mediante recibo, com cópias devidamente acompanhadas do original para conferência e deverão ser enviadas ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para as conferências dos recebidos;

6.4. Os materiais a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

6.5. A empresa contratada deverá fornecer os materiais aos prestadores de serviços nos quantitativos e no prazo determinados pelas Convenções Coletivas em vigor.

7. DOS MATERIAIS EXCLUSIVOS PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

7.1. Além dos materiais já descritos no tópico 6, os vigilantes dos postos armados deverão ter os seguintes equipamentos, unidades e quantidades descritos abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
------------	------------------	-------------	--------------



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

M	O		.
1	Revólver calibre 38 com munição.	UND	01
2	Munição calibre 38.	UND	10



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

3	Colete balístico.	UND	01
4	Capa de colete individual.	UND	01

7.2. A empresa fornecerá arma de fogo, colete balístico e capa de colete aos seus empregados, somente quando o posto for identificado como posto armado;

7.3. Os itens que compõem os materiais exclusivos de vigilância armada estão de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da Categoria (CCT 2017/2018, nº de registro do MTE 0000006/2018, cláusula 39);

7.4. O armamento “revólver calibre 38” é o permitido para os postos de vigilância armada, nos termos do artigo 22, da Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 (que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores) e artigo 14, § 1º da Portaria nº 3.233 de 10 de dezembro de 2012 do Departamento de Polícia Federal - DPF (que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada);

7.5. Nos termos do disposto no art. 121, da Portaria nº 3.233/2012 - DPF, as armas de fogo utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão estar municiadas com carga completa;

7.6. A munição oferecida ao vigilante deve ter procedência de fabricação, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

8. DO HORÁRIO, TURNO E JORNADA DE TRABALHO

8.1. Os serviços de vigilância diurna serão executados das 07h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso;

8.2. Os serviços de vigilância noturna serão executados no período de 19h00 de um dia às 07h00 do dia subsequente, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso;

8.3. Para viabilizar soluções que melhor atendam às necessidades da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, os horários, turnos e jornadas de trabalho acima definidos, poderão ser alterados, desde que expressamente autorizados pela autoridade competente e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial nos postos fixados pela Companhia de Eletricidade do Amapá envolve a alocação, pela contratada, de profissionais portadores de cursos de formação de vigilantes, que tenham experiência na função, disponham de boa saúde, não tenham antecedentes criminais registrados, estejam quites com as obrigações eleitorais e militares e capacitados para:

9.2. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, de materiais e equipamentos nas dependências das instalações das Subestações da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá.

9.3 Comunicar imediatamente a Gerência de Infraestrutura predial e Transportes- DGSI, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.4 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

9.5 Efetuar fiscalização visual sobre todas as pessoas que ingressarem nas instalações das Subestações da Companhia de Eletricidade do Amapá de modo a deter imediatamente, pessoas não autorizadas para tal.

9.6 Efetuar vigilância nas partes internas das áreas e instalações;

9.7 Exigir identificação e a finalidade da visita de pessoas estranhas que desejarem ingressar nas instalações das



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Subestações da Companhia de Eletricidade do Amapá.

9.8 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das instalações, mantendo sempre os portões fechados.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 9.9 Controlar rigorosamente entrada e saída de empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 9.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pelas instalações.
- 9.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Gerência de Infraestrutura Predial e Transportes- DGSI.
- 9.12 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 9.13 Proibir a utilização do Posto para guardar objetos estranhos no local, de bens de empregados ou de terceiros.
- 9.14 Receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, as ordens e orientações recebidas bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 9.15 Ao assumir ou passar o serviço, conferir o estado de sua arma e munição, repassando-a ao seu sucessor desmuniada ou guardando-a em lugar apropriado.
- 9.16 Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado.
- 9.17 Adotar todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.
- 9.18 Comunicar imediatamente a Companhia de Eletricidade do Amapá, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.19 Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas.
- 9.20 Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizados.
- 9.21 Manter sempre vigilância e controle sobre material, bens e patrimônio, dentro de sua área de ação, registrando e comunicando, por escrito, qualquer alteração.
- 9.22 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Companhia de Eletricidade do Amapá facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 9.23 Permanecer constantemente atento ao serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações.
- 9.24 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, colaboradores ou visitantes, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação da Companhia de Eletricidade do Amapá.
- 9.25 Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 9.26 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratada, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenções da ordem nas instalações.
- 9.27 Colaborar no caso de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.
- 9.28 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Companhia de Eletricidade do Amapá, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10. DA LOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS, QUANTIDADES E DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS.

10.1 Os serviços serão prestados nas dependências das Subestações da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme demonstrado a seguir:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

DEMONSTRATIVO DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS E RESPECTIVOS HORÁRIOS DOS TURNOS

LOCALIDADE	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO	POSTOS		HORÁRIO
			TURN O	QTD E	
SUBESTAÇÃO INAJÁ	Rod. Do Inajá, Setor 02, Quadra 01, Lote 01-Itaubal Do Piriri	ARMADO	DIURNO	1	07:00 às 19:00
			NOTURNO	1	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO CUIXI	Rodovia Rodovia Perimetral Norte Km 150, Br 210	ARMADO	DIURNO	1	07:00 às 19:00
			NOTURNO	1	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO PORTO GRANDE	Rua Tancredo Neves, S/N	ARMADO	DIURNO	1	07:00 às 19:00
			NOTURNO	1	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO LARANJAL DO JARÍ	Loteamento Cajarí S/N	ARMADO	DIURNO	1	07:00 às 19:00
			NOTURNO	1	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO SERRA DO NAVIO	Rua 03 S/N – Serra do Navio	ARMADO	DIURNO	1	07:00 às 19:00
			NOTURNO	1	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO EQUATORIAL	Av. Ivaldo Alves Veras – Bairro Zerão	ARMADO	DIURNO	2	07:00 às 19:00
			NOTURNO	2	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO ÁREA PORTUÁRIA	Av. Santana – Área Portuária – Dentro Da Área Da Icomi	ARMADO	DIURNO	2	07:00 às 19:00
			NOTURNO	2	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO TARTARUGALZINHO	BR 156, KM 192, s/n – Tartarugalzinho	ARMADO	DIURNO	1	07:00 às 19:00
			NOTURNO	1	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO AMAPÁ	Rodovia BR 156, KM 350, s/n - Ramal via Amapá	ARMADO	DIURNO	1	07:00 às 19:00
			NOTURNO	1	19:00 às 07:00
SUBESTAÇÃO CALÇOEN	BR 156, s/n - Lourenço/carnot.	ARMADO	DIURNO	1	07:00 às 19:00
			NOTURNO	1	19:00 às 07:00

10.2. A quantidade, localização e horário de trabalho dos postos acima poderão ser alterados durante a vigência do contrato, de acordo com o interesse da Companhia de Eletricidade do Amapá, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A área responsável pela fiscalização do contrato será a Gerência de Infraestrutura Predial e Transportes- DGSII.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Para a prestação dos serviços de vigilância cabe a contratada:

- 11.1. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Contratante, com relação aos serviços, objeto da contratação.
- 11.2. Implantar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de início dos serviços (ADS), a mão de obra nos respectivos postos relacionados nas condições especiais e nos horários fixados na escala de serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 11.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos e instalações onde houver prestação de serviços.
- 11.5. Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.
- 11.6. Selecionar sob sua exclusiva e inteira responsabilidade e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando-os com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, cabendo-lhe



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc. em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Companhia de Eletricidade do Amapá. O pessoal empregado pela contratada na prestação dos serviços não terá nenhum vínculo empregatício com a Companhia.

11.7. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de certificado de curso de formação de vigilantes, vigente na data de apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

11.8. Apresentar, ainda, a certidão de reciclagem do vigilante, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do diploma de conclusão do curso de vigilante ou do término do curso de reciclagem anteriormente realizado pelo vigilante.

11.9. Apresentar à Administração a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pela mão de obra.

11.10. Fornecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

11.11. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante.

11.12. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do Patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.

11.13. Fornecer mão de obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, com os uniformes sempre limpos, desamarratados, em perfeitas condições de uso, não contendo manchas e/ou perda de coloração e portando crachás com nome, fotografia recente e identificação da contratada.

11.14. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças ou licenças e de forma que fique assegurado aos mesmos, o repouso remunerado, previsto em lei, obedecido às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.15. Pagar a seu empregado colocado à disposição da Contratante, salário mensal compatível com o estabelecido para a categoria, no Estado do Amapá, e adotar as providências que se fizerem necessárias para evitar atraso no pagamento dos salários.

11.16. Adotar providências para evitar a rotatividade de pessoal.

11.17. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, providenciando a sua substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo permanecer no seu posto o vigilante de serviço, até a chegada do substituto, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.18. Efetuar os serviços de vigilância e segurança, através de vigilantes profissionalmente capacitados, nos locais indicados pela Contratada, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

11.19. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da Companhia de Eletricidade do Amapá.

11.20. Responsabilizar-se, por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos resultante de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços que venham a causar à Companhia de Eletricidade do Amapá e/ou a terceiros, estando a Companhia de Eletricidade do Amapá autorizada a descontar de quaisquer créditos da contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

11.21. Responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da Contratante, localizados nas instalações, objeto da prestação dos



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

serviços e que caracterizado o desvio e/ou furto de tais bens, os mesmos sejam ressarcidos ou os valores correspondentes aos bens sejam descontados de quaisquer créditos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da comunicação formal à Contratada.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 11.22. Fornecer uniforme, equipamentos e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme especificação contidas neste termo de referência, de acordo com o clima da região e com o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 11.23. Entregar o uniforme completo aos profissionais mediante comprovante por escrito, recibo, cuja cópia deverá ser enviada à Contratante, não transferindo aos empregados eventuais custos decorrentes do fornecimento desses materiais, excetuando-se os casos em que funcionário der perda do material sob sua responsabilidade.
- 11.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seu empregado, quando nas dependências das Subestações da Companhia de Eletricidade do Amapá, no desempenho dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que a respeito exija a legislação em vigor, bem como, ratificar em qualquer circunstância, não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a Companhia de Eletricidade do Amapá.
- 11.25. Responsabilizar-se, por todos os danos causados ao patrimônio das Subestações da Companhia de Eletricidade do Amapá, por negligência ou imperícia dos seus empregados.
- 11.26. Indicar por escrito, à Companhia de Eletricidade do Amapá os seus representantes, que responderão em tempo integral pelos serviços. Esta providência deverá ser tomada pela contratada obrigatoriamente, antes do início da prestação dos serviços.
- 11.27. Atender de imediato as solicitações da Companhia de Eletricidade do Amapá quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. O empregado substituído não poderá assumir qualquer outra função inerente à prestação dos serviços.
- 11.28. Não poderá exercer a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa autorização por escrito da Companhia de Eletricidade do Amapá.
- 11.29. Atender aos cronogramas estabelecidos pela Companhia de Eletricidade do Amapá para a execução dos serviços.
- 11.30. A Contratada deverá responsabilizar-se pela boa conservação das guaritas das Subestações da Companhia de Eletricidade do Amapá.
- 11.31. Registrar, em livro próprio, as ocorrências do posto em que estiver prestando os serviços e comunicar imediatamente à contratante, através de relatório, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.32. Tratar com urbanidade o público interno e externo, prestando as informações solicitadas.
- 11.33. Deverá antes do início da prestação dos serviços, conhecer as instalações aonde irá atuar.
- 11.34. Será de inteira responsabilidade da contratada a fiscalização da execução dos serviços.
- 11.35. Será de inteira responsabilidade da contratada, dar todas as instruções aos seus empregados, com relação ao funcionamento dos postos e preenchimentos de livros de registros, conforme discriminado no item 3 deste termo de referência, quando o mesmo for assumir um posto ou quando for fazer uma substituição.
- 11.36. Tomar as providências que a Companhia de Eletricidade do Amapá julgar necessárias, durante a prestação dos serviços, visando o perfeito cumprimento do contrato.
- 11.37. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.38. Manter a disciplina no local de trabalho, orientando os profissionais a:
- 11.38.1 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.38.2 Utilizar o telefone da Contratante exclusivamente quando necessário ao bom desempenho dos serviços, ou nos casos de urgência e emergência.

11.39. Fornecer transportes e alimentação a todos os empregados, envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente e Convenção Coletiva da Categoria.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 11.40. Controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como comunicar à Contratante, casos de substituições que por ventura venham ocorrer ao longo da prestação dos serviços.
- 11.41. Efetuar o pagamento dos vigilantes até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 11.42. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos de faturas por parte da Contratante.
- 11.43. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho e Emprego e das NR-1/NR-10, relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser exigida, inclusive as medidas e normas emanadas pela Contratante, nesse mesmo sentido.
- 11.44. Responsabilizar-se por atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados.
- 11.45. Assumir quaisquer reclamações trabalhistas que por ventura venham a ser intentada na Justiça do Trabalho, por seu pessoal envolvido nos trabalhos ora contratados, isentando a Contratante de qualquer parcela de responsabilidade em lides dessa natureza.
- 11.46. Manter absoluto sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, que vier a ter conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa imputável ao caso.
- 11.47. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares internas determinadas pela Contratante.
- 11.48. Dispor de estrutura local, Cidade de Macapá/AP, quando do início da prestação dos serviços, mantendo preposto para acompanhamento dos serviços, e estrutura de atendimento (24 horas) para chamadas nos casos de urgência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1. Realizar a fiscalização dos serviços contratados, de acordo com o que estabelece este Termo, podendo recusar qualquer trabalho de má qualidade.
- 12.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando a Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 12.3. Solicitar pessoal adicional à Contratada, quando necessário para a prestação dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 12.4. Disponibilizar instalações sanitárias.
- 12.5. Aprovar o Boletim de Medição e atestar o faturamento emitido corretamente pela Contratada dentro de 4 (quatro) dias úteis.
- 12.6. Efetuar regularmente o pagamento dos serviços como previsto no Contrato.
- 12.7. Prestar à licitante vencedora/contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos a execução dos serviços, de forma a otimizar a sua realização.
- 12.8. Promover, por intermédio do colaborador designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa contratada.
- 12.9. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência, inclusive a necessidade de substituição de qualquer profissional.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.10. Observar, para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 12.11. Esclarecer por escrito à Contratada, todas as normas, instruções e ordens internas relacionadas com a disciplina interna e segurança adotadas pela Contratante, a fim de que os profissionais sejam devidamente orientados no sentido de cumpri-las.
- 12.12. Fiscalizar o controle de frequência dos empregados da empresa contratada.
- 12.13. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas em Contrato.
- 12.14. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, encarregados dos serviços objeto deste Termo, livre acesso às instalações para a execução dos serviços.
- 12.15. Examinar as carteiras de trabalho dos empregados da empresa contratada, para fins de comprovação do registro da função profissional.
- 12.16. Efetuar os pagamentos das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação na Gerência de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.
- 12.17. Orientar a CONTRATADA, quanto a forma correta de apresentação das Notas Fiscais, bem como o seu suporte para pagamento.

13. DO PREPOSTO

- 13.1. A CONTRATADA indicará nominalmente um preposto (fiscal) que responderá pelo bom relacionamento técnico/administrativo necessário a perfeita execução dos serviços.
- 13.2. Os representantes da CONTRATADA deverão ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e habilidade e, especialmente para receber as instruções emanadas da CONTRATANTE e decidir sobre elas como se fora a própria CONTRATADA.
- 13.3. O preposto deverá ter substituto, previamente designado, quando houver impedimentos ocasionais.

14. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor mensal do Contrato está estimado em **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando o valor global anual estimado de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro a seguir:

TIPO DO SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE VIGILANTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Vigilante 12X36 diurno (armado)	12	24		
Vigilante 12X36 noturno (armado)	12	24		
TOTAL	24	48		

14.2 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2019 da CEA, por meio da fonte de recurso da Unidade Orçamentária a ser indicado pelo Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional - DG.

14.3 Os preços contratados serão a compensação integral por todos os custos de fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, administração impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros de qualquer natureza, despesas indiretas, lucro e tudo o mais necessário ao fiel cumprimento do objeto deste Termo.

14.4 Todos os incentivos ou isenções fiscais vigentes, em conformidade com a legislação atual, foram considerados pela



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CONTRATADA na composição de seu preço global para execução dos serviços. Na hipótese de alteração ou supressão dos impostos ou taxas vigente após a data de apresentação da Proposta, ou criação de novos impostos ou taxas, durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão revistos, para mais ou para menos, conforme o caso.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

15. DO SALÁRIO NORMATIVO DAS CATEGORIAS

15.1 O salário normativo mensal de cada empregado, sem encargos, para efeito da confecção das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, foi estabelecido com base no piso salarial da respectiva categoria, definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPÁ (SEVTEA) e o SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPÁ, registrado no MTE sob o nº AP000006/2018;

15.2 Caso até a data de abertura do pregão entre em vigor norma que contemple alteração de valores no salário normativo mensal ora estabelecido, seja por determinação de novo salário mínimo ou nova Convenção Coletiva de Trabalho ou, ainda, outra norma coletiva aplicável, estas devem ser levadas em consideração pela Empresa na formulação de sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços a ser proposta durante o Certame.

16. DOS VALES TRANSPORTES

16.1 Os vales transportes deverão ser calculados integralmente, em conformidade com a Convenção Coletiva da categoria vigente;

16.2 Serão calculados tomando como referência 15 (quinze) dias úteis (192/12);

16.3 O desconto do vale transporte não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento);

16.4 Nos Municípios que não oferecem serviço de transporte coletivo urbano a empresa não deverá cotar vale transporte nos lotes que a eles pertencam.

17 DA VISTORIA

17.1 A Empresa **poderá** vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Companhia de eletricidade do Amapá - CEA;

17.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

17.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a Empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

18. DA MANUTENÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Da Repactuação de Preços.

18.1.1 Os preços da mão de obra serão repactuados, se assim couber, em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos; ou na legislação trabalhista e previdenciária; nos termos da Instrução Normativa que regula este objeto;

18.1.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

18.1.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

18.1.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da Empresa, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

18.1.5 A repactuação de preços será formalizada por meio de **apostilamento**, sendo que os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.1.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

18.1.7 A Contratada deverá pleitear a repactuação antes da prorrogação da vigência do contratual ou do encerramento do contrato, sob pena do direito ser atingido pela preclusão administrativa.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

19.1 Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 81 da Lei 13.303/2016 e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por TERMO DE ADITAMENTO;

19.2 Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a Empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços comprovando a alteração valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela Contratante, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado

19.3 Os valores referentes aos serviços contratados, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

- a) **Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inciso II, “d” e § 5º, da Lei 8.666/93;
- b) **Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

20 DO REAJUSTE DE PREÇOS.

20.1 O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ou de outro índice normatizado que passe a substituí-lo, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela CONTRATANTE e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste;

20.2 Será permitido o reajuste dos preços em relação aos uniformes e equipamentos fornecidos, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta a que ela se refere ou da data do último reajuste, quando assim for concedido, desde que comprovada a variação nominal dos preços praticados pela empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação;

20.3. Em conformidade com o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, após decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

21.2. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.3. O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

21.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não isenta, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços. O fato dos serviços não serem prestados de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

21.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

21.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

21.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

21.5.4. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

21.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

21.5.6. A satisfação do público usuário.

21.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

21.8.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

21.8.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

21.8.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

21.8.4. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

21.8.5. Pagamento do 13º salário;

21.8.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

21.8.7. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

21.8.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

21.8.9. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

21.9. A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para acompanhar as atividades da CONTRATADA relacionadas ao Contrato, especialmente para:

21.9.1. Exercer ampla fiscalização dos serviços, bem como das medidas de prevenção de acidentes de trabalho, capacidade de mão de obra, e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato;

21.9.2. Exigir o cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, bem como de quaisquer outras normas ou regulamentos relacionados com a prestação dos serviços objeto deste instrumento;

21.9.3. Exigir a imediata substituição de empregados(s), ou preposto(s) da CONTRATADA que impeça(m) ou dificulte(m) sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no local seja considerada inconveniente, ou ainda, que não atenderem satisfatoriamente às suas funções;

21.9.4. Sustar a realização de quaisquer atividades ou serviços que estejam em desacordo com as NORMAS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS sem prévio aviso, sempre que considerar essa medida necessária à boa execução do contrato ou para salvaguardar os interesses da CONTRATANTE.

21.10. A relação entre fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados, por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Suprimido pelo pregoeiro e incluso no corpo do edital.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.1 Suprimido pelo pregoeiro e incluso no corpo do edital



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

24. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O pagamento deverá ser efetuado na Praça bancária de Macapá, preferencialmente através ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da apresentação de Notas Fiscais ou Faturas pela CONTRATADA, desde que não contenham erros e/ou impropriedades, estejam em conformidade com o Contrato e seus anexos e estejam devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 A CONTRATADA deverá discriminar nas notas fiscais, de forma detalhada, o objeto desta contratação, bem como fazer constar o número do Contrato, o banco, a agência bancária e o número da conta corrente através da qual deseja que se efetue o respectivo pagamento.

24.3 As Notas Fiscais ou Faturas serão entregues na Gerência de Infraestrutura Predial e Transportes – DGSI e deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da documentação constante no item 15.1.1 a 15.1.9- DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

24.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas (Notas Fiscais), os débitos e multas da CONTRATADA previstas neste contrato.

24.5 Havendo necessidade de reapresentação das faturas, por motivos imputáveis à CONTRATADA, será considerado novo prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da reapresentação, e assim sucessivamente, até que as faturas estejam isentas de erros e/ou impropriedades.

24.6 No caso de constatação pela CONTRATANTE de erros nas faturas do serviço prestado, estas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação ou, caso já tenha ocorrido o pagamento, será efetuado de imediato, um encontro de contas para faturamento complementar ou restituição pela CONTRATADA do valor pago a maior.

24.7 Deverá ser feito o destaque na Nota Fiscal de serviços o valor relativo aos tributos recolhidos pela CONTRATADA, sendo observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estados e Municípios.

24.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer informação de recolhimento errônea apresentada pela CONTRATADA podendo recolher o valor correto de acordo com a legislação vigente.

24.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.10 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, os preços constantes nas PLANILHAS DE PREÇOS, de acordo com as condições estabelecidas na licitação.

25. DA GARANTIA

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de nulidade, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

25.2 Se a garantia for prestada através de caução em dinheiro a mesma deverá ser depositada em nome da CONTRATANTE.

25.3 Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a mesma deverá estar acompanhada do respectivo laudo fornecido pelo Banco Central do Brasil, ou ainda, por empresa ou profissional credenciado junto ao Banco Central, que confirme a autenticidade do documento e o valor de mercado do título.

25.4 Caso seja utilizado garantia do tipo carta fiança bancária ou seguro-garantia, deverão ser apresentadas com validade.

25.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para o pagamento de multas, indenizações a terceiros, inclusive, em caso de rescisão contratual.

25.5 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de multas ou indenizações a terceiros, a CONTRATADA desde já se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

25.6 A garantia será liberada, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas em Contrato.

25.7 Se houver acréscimo, supressão ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença.

25.8 Havendo prorrogação no prazo da execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a Contratada obrigada a prestar a nova garantia até o início da vigência da prorrogação contratual.

25.9 A garantia será liberada mediante solicitação formal da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua vigência, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas neste contrato.

25.10 Tendo como base a Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, **Será criada uma CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA para movimentação.**

25.11 O principal objetivo deste instituto reside na garantia de existência de saldo financeiro para fazer frente aos encargos trabalhistas devidos aos funcionários contratados pelas empresas terceirizadas para a prestação de serviços em órgãos e entidades. A conta será exclusivamente para a provisão dos valores referentes ao pagamento das férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário, dos encargos previdenciários incidentes sobre as rubricas citadas, bem como dos valores devidos em caso de pagamento de multa sobre o saldo do FGTS na demissão sem justa causa, dos funcionários da empresa contratada que se encontram alocados no órgão. Dessa maneira, os recursos ficam resguardados e somente serão liberados com expressa autorização do órgão contratante, mediante comprovação das despesas por parte da empresa, não constituindo, portanto, um fundo de reserva.

26 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 **Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, com alterações posteriores, o serviço será recebido da seguinte forma:**

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa. Que poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme art. 74 da Lei 8.666/93;

b) **Definitivamente:** por servidor devidamente designado pela Fiscalização do Contrato, mediante Ordem de Execução de Serviços, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

26.2 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da empresa;

26.3 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

27 TERMO DE CONTRATO

27.1 Após homologado o processo licitatório e assinada a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;

27.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

27.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

27.4 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

27.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

27.6 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

28 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos subsequentes, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses por se tratar de objeto com execução de serviços contínuos, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

28.2 A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

29 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão procedidas de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

29.2 De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à Contratante, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

29.3 A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

29.4 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

29.4.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

29.4.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

29.4.3 **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

29.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da Contratante;

29.6 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como:

29.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

29.6.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

29.6.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;

29.6.4 Dentre outras medidas acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

29.7 A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

30 PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

30.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência aquela que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

30.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

30.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

30.2.2 **Multa de:**a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante na Tabela 1;

30.3 As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

30.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por	2



	ocorrência	
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Termo de Referência.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa prevista na alínea “b” do item 2.2 desta Cláusula, combinado com o item 2.3 da mesma cláusula.	-

30.5 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação a Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade.

31 DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

31.1 O gerenciamento do instrumento contratual estará sob responsabilidade e gestão do Departamento de Suprimento Logística e Infraestrutura – DGS. A fiscalização será da Gerência de Infraestrutura Predial e Transportes – DGSI, responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e todas as exigências contidas neste Termo de Referência, seus anexos, normas e regulamentos da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá e demais disposições legais sobre o objeto da contratação.

32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

32.2 A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no contrato, não será considerada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o contrato assegurem às partes.

32.3 Os casos omissos do presente Termo de Referência serão dirimidos com a aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Anexo II

Planilha de composição de custo formação de preços posto de serviço/CEA, para comparação com as propostas coletadas:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Data de apresentação da proposta	xx/xx/2019			
Município / UF				
Acordo, Convenção ou Sentença em dissídio coletivo	CCT 2017/2018 - MR000783/2018 Processo nº 46203.000411/2018-57			
Nº de meses de execução contratual				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de serviço	Vigilância Armada Diurna			
Unidade de medida				
Quant. (total) a contratar (em função da unidade de medida)				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Tipo de serviço	Vigilância Armada Diurna			
Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 0,00			
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Vigilante (12h x 36h)			
Data base da categoria	xx/xx/xxxx			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição da Remuneração	Nº Horas	220	Quant.	Valores
Salário Base				
Intervalo Intraornada				
DSR s/ Intraornada				
Adicional Noturno				
Adicional Periculosidade				
Hora Extra Noturna				
DSR s/ Adicional Noturno				
DSR s/ Hora Noturna Reduzida				
Hora Remunerada em dobro				
Hora Extra				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Vale Transporte / Passagem = R\$ 0,00 x x passagens x xx dias				
Vale Transporte Subsidiado (-) = + 6%				
Ticket Alimentação _ PAT, Lei 6321/76 = R\$ 00,00 x xx - x%				
Assistência Médica				
Seguro de Vida, invalidez e funeral				
Dia do Vigilante				
TOTAL				
L				
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniforme				
Equipamentos e Acessórios				
Manutenção e Depreciação de Equipamento				-
TOTAL				
L				



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Sub-Módulo 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
INSS		
SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		
SEBRAE		
TOTAL		
Sub-Módulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
13º Salário		
Adicional de Férias		
SUBTOTAL		
L		
Incid. submódulo 4.1 s/ 13º salário e adc. férias		
TOTAL		
Sub-Módulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
Afastamento Maternidade		
SUBTOTAL		
L		
Incid. submódulo 4.1 s/ 13º salário maternidade		
TOTAL		
Sub-Módulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Aviso Prévio Indenizado		
Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
Multa do FGTS aviso previo indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado		
Inc. do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado		
Multa do FGTS aviso previo trabalhado		
TOTAL		
Sub-Módulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Férias		
Ausência por doença		
Licença paternidade		
Ausência legais		
Ausência por acidente de trabalho		
Outros		
SUBTOTAL		
L		
Incid. submódulo 4.1 s/ custo de reposição		
TOTAL		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4 RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
13º salário + adicional de férias		
Encargos previdenciários e FGTS		
Afastamento maternidade		
Custo de rescisão		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Custo de reposição do profissional ausente		
Outros		
TOTAL		
Composição da remuneração		
Benefícios mensais e diários		
Insumos diversos		
Encargos sociais e trabalhistas		
TOTAL		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		
5.1 - CUSTOS INDIRETOS		
Base de cálculo - Custo total por empregado		
Custos indiretos		
TOTAL		
5.2 - LUCROS		
Base de cálculo - Custo total por empregado + Custos Indiretos		
Lucro		
TOTAL		
5.3 - TRIBUTOS		
Base de cálculo - Custo total por empregado + Custos Indiretos + Lucro		
Regime de Tributação - LUCRO PRESUMIDO		
Tributos		
ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL		
QUADRO RESUMO - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Custos indiretos		
Lucros		
Tributos		
TOTAL		
QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO		
Composição da remuneração		
Benefícios mensais e diários		
Insumos diversos		
Encargos sociais e trabalhistas		
SUBTOTAL		
Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data de apresentação da proposta	xx/xx/201x
Município / UF	
Acordo, Convenção ou Sentença em dissídio coletivo	CCT 2016/2017 - MR076911/2016 Processo nº 46203.002950/2016-69
Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Vigilância Armada Noturna
Unidade de medida	
Quant. (total) a contratar (em função da unidade de medida)	xx

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de serviço	Vigilância Armada Noturna
Salário Normativo da categoria profissional	00,00
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Vigilante (12h x 36h)
Data base da categoria	xx/xx/201x

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	Nº Horas	180	Valores
Salário Base			
Intervalo Intraornada			
DSR s/ Intraornada			
Adicional Noturno			
Adicional Periculosidade			
Hora Extra Noturna reduzida			
DSR s/ Adicional Noturno			
DSR s/ Hora Noturna Reduzida			
Hora Remunerada em dobro			
Hora Extra			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Vale Transporte / Passagem = R\$ 0,00 x passagens x dias		
Vale Transporte Subsidiado (-) = + 6%		
Ticket Alimentação _ PAT, Lei 6321/76 = R\$00,00 x - 00 %		
Assistência Médica		
Seguro de Vida, invalidez e funeral		
Dia do Vigilante		
TOTAL		
L		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
Uniforme	
Equipamentos e Acessórios	
Manutenção e Depreciação de Equipamento	
TOTAL	
L	



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Sub-Módulo 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
INSS		
SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		
SEBRAE		
TOTAL		

Sub-Módulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
13º Salário		
Adicional de Férias		
SUBTOTAL		
L		
Incid. submódulo 4.1 s/ 13º salário e adc. férias		
TOTAL		

Sub-Módulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
Afastamento Maternidade		
SUBTOTAL		
L		
Incid. submódulo 4.1 s/ 13º salário maternidade		
TOTAL		

Sub-Módulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Aviso Prévio Indenizado		
Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
Multa do FGTS aviso previo indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado		
Inc. do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado		
Multa do FGTS aviso previo trabalhado		
TOTAL		

Sub-Módulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Férias		
Ausência por doença		
Licença paternidade		
Ausência legais		
Ausência por acidente de trabalho		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Outros	
--------	--



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

SUBTOTAL		
L		
Incid. submódulo 4.1 s/ custo de reposição		
TOTAL		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4 RESUMO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
13º salário + adicional de férias		
Encargos previdenciários e FGTS		
Afastamento maternidade		
Custo de rescisão		
Custo de reposição do profissional ausente		
Outros		
TOTAL		

CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		
Composição da remuneração		
Benefícios mensais e diários		
Insumos diversos		
Encargos sociais e trabalhistas		
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		
5.1 - CUSTOS INDIRETOS		
Base de cálculo - Custo total por empregado		
Custos indiretos		
TOTAL		

5.2 - LUCROS		
Base de cálculo - Custo total por empregado + Custos Indiretos		
Lucro		
TOTAL		

5.3 - TRIBUTOS		
Base de cálculo - Custo total por empregado + Custos Indiretos + Lucro		
Regime de Tributação - LUCRO PRESUMIDO		
Tributos		
ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL		

QUADRO RESUMO - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Custos indiretos		
Lucros		
Tributos		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

TOTAL		
--------------	--	--



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO		
Composição da remuneração		
Benefícios mensais e diários		
Insumos diversos		
Encargos sociais e trabalhistas		
SUBTOTAL		
L		
Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		

Anexo III – Quadro de Resumo/CEA:

Quadro de resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo do serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B)x(C)	Qtde de postos (E)	Valor total mensal (F) = (D)x(E)	Valor total anual (H) = (E)x(F)
Vigilante 12X36 diurno (armado)						
Vigilante 12X36 noturno (armado)						
TOTAL						
L						

IV – Quadro de composição de custos de uniforme e equipamentos:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS (UNIFORME COMPLETO POR VIGILANTE/ ANO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	R\$ TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO
1	Camisas manga curta	PÇ	2				
2	Calças	PÇ	2				
3	Botas de segurança	PÇ	1				
4	Distintivo da empresa	PÇ	1				
5	Pares de meias	PAR	1				
6	Cinto de nylon	PÇ	2				
7	Quepe	PÇ	1				
8	Capa de chuva	PÇ	1				
9	Crachá	PÇ	1				
VALOR							



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

MATERIAIS /EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	R\$ TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO
10	Apito com cordão	PÇ	1				
11	Bastão/cassetete	PÇ	1				
12	Porta bastão/ Cassetete	PÇ	1				
13	Lanterna para três pilhas	PÇ	1				



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14	Pilhas para lanterna	PÇ	1				
15	Livro de ocorrência	PÇ	1				
16	Cinto de Guarnição	PÇ	1				
17	Colete balístico	PÇ	1				
18	Capa para colete	PÇ	1				
19	Munição calibre 38"	PÇ	6				
20	Revólve calibre 38"	PÇ	1				
VALOR							



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos junto a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA AMAPÁ - CEA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 0XX/2019 – PRL/CEA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e
carimbo
(representante
legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s)
seguinte(s) item(ns): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA PARA EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA
CEA**

DECLARAÇÃO

O Gabinete da Presidencia, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2019-PRL/CEA, atesta que a empresa de CNPJ nº _____ / ____ **NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE e NEM DEIXOU DE CUMPRIR** com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços/obras de engenharia, firmado(s) anteriormente com a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2019.

Fiscal do Contrato

Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente da CEA

Obs.: Este Delaração deverá ser assinado e chancelado pelo fiscal do contrato e pelo presidente da CEA e deverá ser apresentado no envelope de documentação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011,
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO X

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações das Companhia de Eletricidade do Amapá -CEA, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 0XX/2019-PRL/CEA.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

Declaro que me foi dado acesso às instalações dos serviços objeto da licitação nas dependências da Companhia de Eletricidade - CEA _____, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto do Pregão Eletrônico n.º0XX/2019- PRL/CEA.

_____, de _____ de 2019.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade_

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Contratante	CNPJ	N.º/Ano do contrato:	Data de Assinatura	Data de vigência	Valor anual
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 23.5, alínea “d”..

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

–
Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 23.6.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019–
PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019–
PRL/CEA**

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax () _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2019-PRL, no Processo nº 027/2019-PRL e no Termo de Referência nº 013/2019-DGSI**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados nas dependências das SUBESTAÇÕES da Companhia de Eletricidade do Amapá, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPs necessários à execução dos serviços, conforme



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

TIPO DO SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE VIGILANTES
Vigilante 12X36 diurno (armado)	12	24
Vigilante 12X36 noturno (armado)	12	24
TOTAL	24	48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód.	Especificações	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1						

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$** _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº** _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2019, de _____ de _____ de 2019, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Gerência de Projetos de Estruturação**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Ficará responsável a **Gerência de Projetos de Estruturação**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

questão;

8.2 - Caberá a **Gerência de Projetos de Estruturação** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1- A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22.6 Remete-se ao item 10 do anexo I – Termo de referencia, do edital de convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar o Projeto Executivo para aprovação pela Diretoria de Engenharia da CEA em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Sendo que a não apresentação do Projeto Executivo, no prazo estabelecido, acarretará a rescisão contratual.
- b) Executar as obras de acordo com o Projeto Básico, anexo do edital, e com o Projeto Executivo, após contrato devidamente registrado no CREA e providenciado ART e indicar em até 15 (quinze) dias, da data de assinatura do



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

contrato, o preposto responsável técnico pela execução dos serviços;

- c) Aplicar em obras somente materiais e equipamentos novos e em conformidade com as exigências das normas técnicas, mantendo também atualizado o diário de obras;
- d) Responsabilizar-se pela adoção das medidas de segurança e medicina no trabalho e por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros;
- e) Convocar a CONTRATANTE, através de ofício, carta ou e-mail, para fiscalizar as inspeções de recebimentos de materiais e equipamentos e proporcionar ao fiscal da CONTRATANTE acesso às suas instalações e fornecer todas as informações e documentos solicitados referentes ao planejamento, andamento e execução da obra;
- f) Cumprir os critérios de levantamento, projetos e fiscalização da CONTRATANTE e as Normas Técnicas da ABNT;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei nº 8.666/93.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Designar o gestor e o fiscal do contrato;
- d) Elaborar boletim de medição após o recebimento das obras e efetuar o pagamento;
- e) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com o Projeto Básico;
- f) Obter, a seus custos, as licenças ambientais;
- g) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

11.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

11.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item; 11.8- Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato; rescisão do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 12.1 desta Cláusula:

a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;

b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

proposto;

c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

12.3 - Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a Contratada quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A Contratante somente pagará a Contratada o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da Contratada, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

b) 16.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

17.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), _____ de _____ de 2019.

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA
TORRES**
PRESIDENTE/CE
A
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO
INTERINO/CEA
CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES
DIRETOR DE ENGENHARIA
INTERINO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA